



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PL 1869/2021)

Supressiva

Suprime-se o art. 5º do Projeto.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo dispensa as edificações localizadas nas áreas marginais da observância da largura mínima de faixas prevista no inciso I. Acreditamos que tais exigências não devem ser alvo de abrandamento.

Entendemos também que a referência a “data de promulgação” é, a nosso ver, inadequada, devendo ser substituída por “publicação”. Dessa forma, caso se opte por manter o texto do dispositivo, pedimos atenção quanto à necessidade de se promover a referida adequação, bem como aos ajustes redacionais necessários para evitar referências circulares.

Dessa forma, pedimos apoio aos nobres pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE

SF/21132.49499-10